

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Comunicação e Serviços Gerais

Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 000093/2021 - PAC 000983/2021 - Aquisição de purificador de água e bebedouro para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Governador Valadares e materiais de higiene e limpeza para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a licitante (COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 25.980,00e GOVAL EMBALAGENS LTDA nos lotes 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 12.399,00) Valor Total da licitação R\$ 38.379,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e nove reais). Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021. Filipe Rigo Diniz- Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 000107/2021 - PAC 000727/2021 - Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas modificadas para Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a licitante (LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME nos lotes 2 e 6 no valor total de R\$ 28.314,00, MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELLI - ME nos lotes 1, 7, 16, 17, 23 e 24 no valor total de R\$ 142.830,10, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 379.395,08e VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA nos lotes 3 e 5 no valor total de R\$ 24.000,00) Valor Total da licitação R\$ 574.539,18 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021. Filipe Rigo Diniz- Secretário Municipal de Administração.

O Município de Governador Valadares/MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, com origem no Pregão Presencial n. 000077/2021, referente à Aquisição de computadores através de Ata de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços Nº 140/2021, firmada pelo Município de Governador Valadares/MG e pela empresa COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), assinada em 30 de novembro de 2021, Vigência: 12 meses. O resultado Final encontra-se disponível integralmente através do site www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. Governador Valadares, 06 de dezembro de 2021. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 000075/2021 - PAC 000864/2021 - Aquisição de sistema para realização de videoconferência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e do Parque Científico e Tecnológico Figueira do Rio Doce. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a licitante (BRASIL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME no lote 1 no valor total de R\$ 26.550,00) Valor Total da licitação R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021. Filipe Rigo Diniz- Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 000137/2021 - PAC 000932/2021 - Aquisição de material de consumo, utilidades, equipamentos e material permanente para o Município de Governador Valadares/MG, originária do convênio SICONV nº 879565/2018. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a licitante (COMERCIAL BARROS GV LTDA nos lotes 1 e 7 no valor total de R\$ 1.320,90, DIRCEU LONGO & CIA LTDA nos lotes 5 e 6 no valor total de R\$ 5.571,00, MKR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no lote 10 no valor total de R\$ 920,00 e TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI no lote 11 no valor total de R\$ 9.730,00) Valor Total da licitação R\$ 17.541,90 (dezesete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021. Filipe Rigo Diniz- Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

PORTARIA Nº 7.222, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 10.577/2017, alterado pelo Decreto nº 10.823/2018, e atendendo à solicitação contida no OF.SMCEL/DEP.ESPORTE:977/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes - CMES referente ao biênio 2021/2023, a saber:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Kevin Nilton Santos Figueiredo;

Suplente: Joseney Alves da Silva.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Titular: Guilherme Frossard Filho;

Suplente: Anselmo Nunes do Nascimento.

PRAÇA DE ESPORTES

Titular: Andiará Andrade Júnior;

Suplente: Walber Teixeira Cotta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fernanda Bráz César Glória;

Suplente: Riane Souto Medeiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ana Flávia Rosado Spencer;

Suplente: Victor Hugo Morgado Valin.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Fernando Rodrigues Pascoal;

Suplente: Valdir Macedo Lopes.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E/OU DE LAZER LEGALMENTE CONSTITUÍDAS EM ATUAÇÃO NA ÁREA ESPORTIVA E/OU DE LAZER:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FIGUEIRA – AEF:

Suplente: Elgita Cezário de Lima





LIGA DE FUTEBOL SOCIETY E ESPORTES ESPECIALIZADOS DE GV – LIEEGOVARE:

Titular: Nabill Zoukhan Narch

SOCIEDADE ORNITOLÓGICA VALADARENSE – SOVAL:

Suplente: Roberto Sales Borges

ASSOCIAÇÃO VALADARENSE DE VOLEIBOL E DESPORTO:

Titular: MARCUS TÚLIO MAZZONI PEIXOTO

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FUN BLACK MONKEY:

Suplente: José Souza Meireles

LIGA DO FUTEBOL AMADOR DE GOVERNADOR VALADARES:

Titular: Vilobaldo Barbosa Ramos;

Suplente: Antônio Carlos Damião.

CLUBE SOCIAIS:

Titular: Euler Eller Marra;

Suplente: Junio Cesar Ferreira Dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE GOVERNADOR VALADARES –

APEFGV:

Titular: Daniel Pereira de Souza;

Suplente: Hesley de Paula Amaral.

DISTRITOS E POVOADOS DA ZONA RURAL:

Titular: Elmiro Eugênio Guimarães;

Suplente: Rychelle Souto Pinheiro.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria serão retroativos ao dia 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 7.215 de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 03 de dezembro de 2021.

KEVIN NILTON SANTOS FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)



PORTARIA Nº 7.227, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES NO PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL COVID-19 NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 11.458, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde, através da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 10.577, de 14 de agosto de 2017, bem como atendendo ao disposto no Decreto Municipal 11.458 de 14 de julho de 2021, com base nas informações prestadas pelo Comitê de Situação Epidemiológica,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar o Município de Governador Valadares no **NÍVEL DE ALERTA BAIXO**.

Art. 2º A classificação de que trata o artigo anterior tomou como base os indicadores de Incidência Diária, Taxa de Aumento de Mortalidade, Taxa de Transmissão e Taxa de Ocupação de Leitos UTI – COVID19 (SUS + Particulares), Percentual de vacinados (1ª dose) e Percentual de vacinados (2ª dose), os quais calculados na metodologia do §2º do art. 3º do Decreto 11.458/2021 somaram **0 (zero)** pontos.

Art. 3º Remetam-se cópias aos servidores a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem, para que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021.

CAROLINE MARTINS SANGALI

Secretária Municipal de Saúde

(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)



PORTARIA Nº 7.228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA OS CADASTROS MUNICIPAIS DE CULTURA APROVADOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Governador Valadares, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 10.577/2017, alterado pelo Decreto nº 10.823/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Cadastros Municipais de Cultura, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.243, de 17 de setembro de 2020, a saber:

NOME DA EMPRESA/ COLETIVO/ PESSOA FÍSICA	CÓDIGO DO SELO EU FAÇO	TIPO DE ENTIDADE	CPF/CNPJ
Alice Nascimento Ribeiro	2220210020-21	Pessoa Física	11455325600
ADRIANO JULIANO LOPES ALVES DA SILVA	1620210204-21	Pessoa Física	07856966602
JOAQUIM DOS ANJOS OLIVEIRA JUNIOR	1620210205-21	Pessoa Física	56679920604
João Paulo Paixão Gomes de Brito Oliveira	1620210206-21	Pessoa Física	12458789641
Ismael Candido de Souza	1620210207-21	Pessoa Física	94265330606
Fernanda Gonçalves de Lima	1620210208-21	Pessoa Física	12960970640
Hausmalte Produções	1620210202	Pessoa Jurídica	42430226000172
Glenda Adalta Leão de Queiroz	1620210203-21	Pessoa Física	10906676630
NICOLLE VIEIRA DE SA 06763490640	1620210203	Pessoa jurídica	35.437.327/0001-00
Nayara Celly de Oliveira Ramos	1620210201-21	Pessoa Jurídica	26353545/0001-75

Art. 2º Remetam-se cópias às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem, para que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021.

KEVIN NILTON SANTOS FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)



DECRETO Nº 11.521, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**CONVALIDA ATOS DA AUTORIDADE QUE MENCIONA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, na conformidade do art. 14 da Lei Municipal nº 5.825, de 17 de março de 2008; e

Considerando a exoneração do servidor Sebastião Pereira de Siqueira do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

Considerando a nomeação do servidor supracitado no cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os atos de Competência Administrativa de Autoridade de Trânsito do Município de Governador Valadares, delegada ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DE SIQUEIRA** - Matrícula 775886, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº 532.151.766-53 e portador da Carteira de Identidade M – 3.026.455 – SSP/MG, no interregno de 15/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.378, de 07 de abril de 2021

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 19 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

LEANDRO AMARAL ANDRADE
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DMA

O Município de Governador Valadares, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SEMA, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar Municipal n. 187 de 30 de setembro de 2014 e do artigo 50, do Decreto Municipal nº 10.429 de 07 de outubro de 2016, **TORNA PÚBLICO** que **MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.605.424/0001-97, requereu **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**, para atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação". O empreendimento se localiza na Rua Manoel Byrro, nº 361, Bairro Vila Bretas, Cep: 35.032-620, Governador Valadares - Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, 09 de dezembro de 2021.

IVAN CARLOS GONÇALVES FIALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Rua Marechal Floriano, 905, 5º andar, Centro - Tel: (33) 3279-7400 - CEP: 35010-141
sema@valadares.mg.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SMOSU

**JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE
GOVERNADOR VALADARES-MG**

BOLETIM INFORMATIVO N.º 022/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Gov. Valadares - MG, quando da sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

OBS: JULGAMENTOS RELACIONADOS POR ORDEM ALFABETICA DE PLACA DE VEÍCULOS.

DATA DO JULGAMENTO	PLACA DO VEÍCULO	PROTOCOLO DO RECURSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
09/12/2021	ASW - 1871	21830	AG02325397	DEFERIDO
09/12/2021	GOL - 9808	22065	AG02314930	INDEFERIDO
09/12/2021	GTX - 9755	21828	AG02325405	INDEFERIDO
09/12/2021	GTZ - 2391	21789	AG02322025	INDEFERIDO
09/12/2021	HCT - 3296	21781	AG02315199	INDEFERIDO
09/12/2021	HEP - 5611	21778	AG02320264	INDEFERIDO
09/12/2021	HES - 9365	22094	AG02322988	INDEFERIDO
09/12/2021	HIL - 8152	22093	AG02318207	INDEFERIDO
09/12/2021	HJY - 3905	21827	AG02321014	INDEFERIDO
09/12/2021	HJZ - 8675	22079	AG02323088	INDEFERIDO
09/12/2021	HKI - 3763	21787	AG02315155	INDEFERIDO
09/12/2021	HLR - 7392	21882	AG02341826	INDEFERIDO
09/12/2021	HNE - 2129	22092	AG02323116	INDEFERIDO
09/12/2021	HNJ - 4446	22078	AG02315635	INDEFERIDO
09/12/2021	HNS - 1743	22083	AG02329698	INDEFERIDO
09/12/2021	HNS - 1743	22085	AG02326910	INDEFERIDO
09/12/2021	HNS - 1743	22086	AG02320858	INDEFERIDO
09/12/2021	JQC - 5829	21896	AG02325307	INDEFERIDO
09/12/2021	OLV - 6829	21790	AG02317695	INDEFERIDO
09/12/2021	OUT - 4399	21836	AG02335667	DEFERIDO
09/12/2021	OWS - 6475	22077	AG02324226	INDEFERIDO
09/12/2021	OYJ - 8015	21891	AG02325152	INDEFERIDO
09/12/2021	PPD - 3537	21785	AG02311156	INDEFERIDO
09/12/2021	PUZ - 9508	22060	AG02331377	INDEFERIDO
09/12/2021	PXQ - 1640	21783	AG02322827	INDEFERIDO
09/12/2021	PXV - 4897	22080	AG02318615	INDEFERIDO
09/12/2021	PXV - 4897	22081	AG02318616	INDEFERIDO
09/12/2021	QMW - 3C99	21837	AG02324206	DEFERIDO
09/12/2021	QNN - 3738	22046	AG02325001	INDEFERIDO
09/12/2021	QNT - 5267	21795	AG02324542	INDEFERIDO
09/12/2021	QOJ - 2592	21898	AG02326498	DEFERIDO
09/12/2021	QQN - 0985	22090	AG02326996	INDEFERIDO
09/12/2021	QQP - 5880	21893	AG02324890	INDEFERIDO
09/12/2021	QQP - 5880	21895	AG02324967	INDEFERIDO
09/12/2021	QQQ - 8B72	21803	AG02326994	INDEFERIDO
09/12/2021	RFQ - 8B97	21840	AG02325145	INDEFERIDO
09/12/2021	RFH - 1H63	21775	AG02318584	DEFERIDO
09/12/2021	RFH - 1H63	21776	AG02318583	DEFERIDO



Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Governador Valadares, Rua Sá Carvalho, nº. 88, Centro, Governador Valadares, CEP 35.010-240.

Secretaria Geral da JARI de Governador Valadares, em 09 de dezembro de 2021.

Dr. Marcos de Alencar Miranda
Presidente da JARI / Governador Valadares - MG



O Município de Governador Valadares, inscrito no CNPJ nº 20.622.890/0001-80 torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento através do processo Nº 010268/2019, Licença de Operação Nº 018/2019 para a atividade de Parques Cemitérios para o empreendimento localizado na Rua Claudio Manoel, S/N, bairro Esplanada, CEP: 35020-120, do Município de Governador Valadares/MG.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

AVISO – REVOGAÇÃO DO PACS Nº 08/2021, PREGÃO Nº 01/2021. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, por meio de sua Pregoeira, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 08/2021, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização virtual de informações econômico-financeiras com o intuito de auxiliar o Instituto na análise e acompanhamento dos investimentos de modo a atingir a melhor relação risco x retorno com o consequente aumento de rentabilidade dos mesmos. A Diretora Geral do IPREM/GV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.887/08 e nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02 e das Súmulas 346 e 473 do STF; considerando que o processo licitatório não se mostra suficientemente claro, podendo gerar dúvidas aos licitantes do que se pretende contratar; considerando as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade de que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja promovida para melhor atender as necessidades da Administração; resolve: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/1993. Governador Valadares, 09 de dezembro de 2021. Rosilene Rosário Mariano - Pregoeira - IPREM/GV.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
(ISO 9001)



PORTARIA Nº. SAAE/DGRH/115/2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O Diretor Geral do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES- MG**, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 171 de 01/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional de 01 (um) nível ao servidor Efetivo da Autarquia Sr. **Alexandre Rodrigues da Silva**, matrícula nº. **14.432**, no cargo de **Ajudante Operacional** passando este do Nível **01E** para o Nível **01F**.

Parágrafo Único - A Progressão Funcional a que se refere o Caput é referente à "Avaliação de Desempenho" realizada no Período de 22/11/2018 a 22/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **23/11/2020**.

Governador Valadares, **25 de novembro de 2021**.

Walter de Albuquerque
Diretor Adjunto
SAAE/GV

Walter de Albuquerque
Diretor Geral do SAAE

Certifico que confere com a documentação arquivada neste departamento.

Júlio César de Castro Siman
Júlio César de Castro Siman
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

R: Quintina Becalúva nº. 41 - Centro - CEP: 35910-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



PORTARIA Nº. SAAE/DGRH/116/2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O Diretor Geral do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES- MG.**, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 171 de 01/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional de 01 (um) nível ao servidor Efetivo da Autarquia Sr. **César Rodrigues Amarinho**, matrícula nº. **14.864**, no cargo de **Ajudante Operacional** passando este do Nível **01D** para o Nível **01E**.

Parágrafo Único - A Progressão Funcional a que se refere o Caput é referente à "Avaliação de Desempenho" realizada no Período de 01/07/2019 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/07/2021**.

Governador Valadares, 25 de novembro de 2021.


Diretor Adjunto
SAAE/IGV
Walter de Albuquerque
Diretor Geral do SAAE

Certifico que confere com a documentação arquivada neste departamento.


Júlio César de Castro Siman
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

R: Quintino Bocaiuva nº. 41 – Centro - CEP: 35310-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO DE SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



PORTARIA Nº. SAAE/DGRH/117/2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O Diretor Geral do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES- MG**, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 171 de 01/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional de 01 (um) nível ao servidor Efetivo da Autarquia Sr. **José Delvânio da Silva**, matrícula nº. **14.842**, no cargo de **Ajudante Operacional** passando este do Nível **01D** para o Nível **01E**.

Parágrafo Único - A Progressão Funcional a que se refere o Caput é referente à "Avaliação de Desempenho" realizada no Período de 10/06/2019 a 09/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10/06/2021.

Governador Valadares, 25 de novembro de 2021.


Walter de Albuquerque
Diretor Geral do SAAE

Certifico que confere com a documentação arquivada neste departamento.


Júlio César de Castro Siman
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

R: Quintino Bocaiuva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



PORTARIA Nº. SAAE/DGRH/118/2021

RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

O Diretor Geral do SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso de suas atribuições legais e, na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 173 de 29 de janeiro de 2014 e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 171 de 29 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Retificar o ato abaixo relacionado, onde consta o nome da servidora **DANIELA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 14.496:

Onde se lê:

Nº da Portaria	Padrão Anterior	Padrão Atual
092/2021	09E	09F

Leia-se:

Nº da Portaria	Padrão Anterior	Padrão Atual
092/2021	09H	09I

A retificação se dá após constatação de erro material no padrão (letra) da servidora.

Governador Valadares, 03 de dezembro de 2021

R/
Rodrigo Octávio Machado Franco
Diretor Adjunto
SAAE/GV

Walter de Albuquerque
Diretor Geral do SAAE

Certifico que confere com a documentação arquivada neste departamento.

JCS
Júlio César de Castro Siman
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

R: Quintino Bocaiuva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



PORTARIA Nº SAAE/GVA/077/2021

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, NO
ÂMBITO DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR
VALADARES, E DELIBERAÇÕES.**

O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 4º nos parágrafos 1º 2º e 3º, c/c artigo 9º da Lei nº 6.993 de 10 de maio de 2019, e conforme dimensionamento no Quadro I da NR5;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros que comporão a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, por um período de um ano, conforme artigo 8º da Lei nº 6.993 de 10 e maio de 2019, os seguintes nomes (representantes dos servidores), eleitos através de escrutínio secreto realizado no SAAE, no corrente ano:

TITULARES:

- JORGE ALVES COELHO – mat. 744;
- LUCIANO GOMES FARIA – mat. 14577;
- WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS – mat. 14461;
- JOEULER GOMES AMÂNCIO – mat. 14472;
- JOÃO BATISTA GONÇALVES – mat. 9180;
- MARCOS PEREIRA COSME – mat. 14397.

SENDO SEUS SUPLENTE:

- MARIA GERALDA FERREIRA PRADO – mat. 14521;
- BRUNO FRANCISCO COSTA SILVA – mat. 15818;
- WANDERLEY MONTEIRO DE FREITAS – mat. 15647;
- SIDIO ALVES BATISTA – mat. 14555;
- IRIMAR MIRANDA – mat. 647;
- ANDRÉ LUIZ DIAS DA SILVA – mat. 14458.

R: Quintino Bocaiuva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



Art. 2º - Ficam nomeados como membros que comporão a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, os seguintes servidores, (representantes da Administração):

TITULARES:

- WANDERSON PEREIRA – mat. 15518;
- IVAN ROSA FERREIRA – mat. 1635;
- WAGNER FLÁVIO RABELO LOTE – mat. 15379;
- JESUMÁRIO DAMASCENO TEIXEIRA – mat. 14580;
- JOSE AFONSO DOS SANTOS – mat. 1694;
- ELIAS DE SOUZA FILHO – mat. 14549.

SUPLENTE:

- RITA MARIA SOARES BARBOSA – mat. 1112;
- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – mat. 8575;
- EDILSON JUNIOR DE OLIVEIRA PINTO – mat. 14498;
- ALEXSANDRO MOURA DE CARVALHO – mat. 14433.

INDICAÇÃO DE PRESIDENTE:

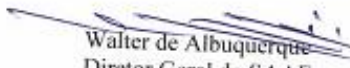
WANDERSON PEREIRA – mat. 15.518.

Art. 3º - Todos os membros eleitos e os designados serão empossados no primeiro dia útil, após o término do mandato anterior; cabendo a seu presidente a convocação para reunião dos membros, que em comum, devem indicar dentre sua comissão, o nome de um secretário e seu substituto; em atenção à regra do § 5º do artigo 8º, c/c com § 5º do artigo 4º, da lei 6.993/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário; esta portaria retroagirá a 1 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e archive-se, enviando cópia desta portaria aos membros da respectiva Comissão.

Governador Valadares, 7 de dezembro de 2021.


Walter de Albuquerque
Diretor Geral do SAAE

R: Quintino Bocaiuva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SMA

ATO DE EXONERAÇÃO

Nairim de Azevedo Gomes Fraga

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera o (a) servidor (a) municipal **Nairim de Azevedo Gomes Fraga**, matrícula **663590** do cargo em comissão de **Diretor Executivo do Hospital Municipal**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Art. 53, Inciso “I”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito, a partir de **22 de novembro de 2021**.

Governador Valadares, 06 de dezembro de 2021.

André Luiz Coelho Merlo

Prefeito Municipal

Filipe Rigo Diniz

Secretário Municipal de Administração

ATO 51/ LIVRO 262/2021

Ato de Exoneração do Cargo em Comissão



ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

Douglas Batista da Silva

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera a pedido o (a) servidor (a) municipal **Douglas Batista da Silva**, matrícula **812535** do cargo **Gerente de Comercialização e Fiscalização**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, nos termos do Art. 53, Inciso “II”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito, a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Governador Valadares, 06 de dezembro de 2021.

André Luiz Coelho Merlo

Prefeito Municipal

Filipe Rigo Diniz

Secretário Municipal de Administração

ATO 53/ LIVRO 262/ 2021

Exoneração a pedido Comissão



ATO DE SUBSTITUIÇÃO

Juliano Souza Gusmão

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017, e Decreto nº 10.823 de 2018,

RESOLVE designar e por este ato designa o (a) servidor (a) **Juliano Souza Gusmão**, em substituição à **Isis Margareth Costa Ferreira**, no cargo de **Diretor de Departamento**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração**, no período de **09/12/2021 a 23/12/2021**, por este (a) último (a) estar Em gozo de férias regulamentares.

Governador Valadares, **06 de dezembro de 2021**.

Filipe Rigo Diniz
Secretário Municipal de Administração

Ato **52/ Livro 262/ 2021**
Ato de Substituição





**CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

LAYLA FONSECA COELHO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o Município de Governador Valadares, sediado à Rua Marechal Floriano, nº 905, inscrito no CGC sob o nº 20.622.890/0001-80, aqui representado pela Procurador Geral do Município **ELIAS DANTAS SOUTO**, Secretário Municipal de Administração **FILIPPE RIGO DINIZ** e Secretária Municipal de Saúde **CAROLINE MARTINS SANGALI**, conforme Decreto nº 8.227 de 16/03/05, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LAYLA FONSECA COELHO**, CPF nº **019.333.136-50**, denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente, com fulcro na Constituição Federal, em seu Cap. VII, Art. 37 - IX, combinado com a Lei Municipal de nº 5.211 c/c Lei Municipal nº 5.449 em seu Artigo 2º, Inciso VIII e Artigo 3º, Inciso III e Decreto 8.747 de 28 de Dezembro de 2007.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Técnico Superior de Saúde - Enfermeiro**, lotado na **SMS - HOSPITAL MUNICIPAL**, a partir de **28/10/2021**.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ **3.075,03 (Tres mil, setenta e cinco reais e tres centavos)** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, valor este que será reajustado conforme aumento do Funcionário Público Municipal.

CLÁUSULA III - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do CONTRATADO é de **12x36 horas**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá uma durabilidade de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, com início em **28/10/2021** e término em **28/10/2022**, admitida à prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e forma estabelecidas em lei.

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS

Será assegurado ao CONTRATADO o direito à parcela de 13º vencimento, férias anuais acrescidas de 1/3 do vencimento, salário-família na forma estabelecida em lei, horas-extras com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre o normal, insalubridade ou periculosidade na forma estabelecida em lei e descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES

Ficam estendidos ao CONTRATADO os deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.



...continua contrato de **LAYLA FONSECA COELHO**

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de seu prazo de vencimento, nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa do CONTRATANTE;
- b) Quando o CONTRATADO incorrer em qualquer falta disciplinar;
- c) A pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII - DA PREVIDÊNCIA

As contribuições previdenciárias serão feitas em favor do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme Artigo 10 da Portaria de nº 4.883 do MPAS, de 16 de Dezembro de 1.998 e Emenda Constitucional nº 20.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Governador Valadares-MG, para dirimir as possíveis dúvidas que porventura venham a surgir. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 28 de outubro de 2021.

ELIAS DANTAS SOUTO

Procurador Geral do Município

FILIPPE RIGO DINIZ

Secretário Municipal de Administração

CAROLINE MARTINS SANGALI

Secretária Municipal de Saúde

LAYLA FONSECA COELHO

Contratado

**CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o Município de Governador Valadares, sediado à Rua Marechal Floriano, nº 905, inscrito no CGC sob o nº 20.622.890/0001-80, aqui representado pela Procurador Geral do Município **ELIAS DANTAS SOUTO**, Secretário Municipal de Administração **FILIPPE RIGO DINIZ** e Secretária Municipal de Saúde **CAROLINE MARTINS SANGALI**, conforme Decreto nº 8.227 de 16/03/05, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº **052.272.036-60**, denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente, com fulcro na Constituição Federal, em seu Cap. VII, Art. 37 - IX, combinado com a Lei Municipal de nº 5.211 c/c Lei Municipal nº 5.449 em seu Artigo 2º, Inciso VIII e Artigo 3º, Inciso III e Decreto 8.747 de 28 de Dezembro de 2007.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Agente de Administração - Agente Público Administrativo**, lotado na **SMS - Policlínica Central Municipal**, a partir de **22/10/2021**.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ **1.374,88 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, valor este que será reajustado conforme aumento do Funcionário Público Municipal.

CLÁUSULA III - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do CONTRATADO é de **40 (quarenta) horas semanais**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá uma durabilidade de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, com início em **22/10/2021** e término em **22/10/2022**, admitida à prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e forma estabelecidas em lei.

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS

Será assegurado ao CONTRATADO o direito à parcela de 13º vencimento, férias anuais acrescidas de 1/3 do vencimento, salário-família na forma estabelecida em lei, horas-extras com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre o normal, insalubridade ou periculosidade na forma estabelecida em lei e descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES

Ficam estendidos ao CONTRATADO os deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.



...continua contrato de **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de seu prazo de vencimento, nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa do CONTRATANTE;
- b) Quando o CONTRATADO incorrer em qualquer falta disciplinar;
- c) A pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII - DA PREVIDÊNCIA

As contribuições previdenciárias serão feitas em favor do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme Artigo 10 da Portaria de nº 4.883 do MPAS, de 16 de Dezembro de 1.998 e Emenda Constitucional nº 20.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Governador Valadares-MG, para dirimir as possíveis dúvidas que porventura venham a surgir. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 22 de outubro de 2021.

ELIAS DANTAS SOUTO

Procurador Geral do Município

FILIPPE RIGO DINIZ

Secretário Municipal de Administração

CAROLINE MARTINS SANGALI

Secretária Municipal de Saúde

LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado